

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

1 Examinamos o balanço patrimonial da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 30 de junho de 2007 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do semestre findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da instituição; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 30 de junho de 2007, e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 As demonstrações contábeis de 30 de junho de 2006, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer datado de 11 de agosto de 2006, sem ressalvas.

Brasília, 30 de agosto de 2007

PRICEWATERHOUSECOOPERS 

PriceWaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP00160/O-5 "F" DF

Paulo Sergio Miron
Contador CRC 1SP173647/O-5 "S" DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias, tomando por base o acompanhamento efetuado ao longo do 1º semestre de 2007, o Parecer dos Auditores Independentes, constatou que as Demonstrações Financeiras representam a posição patrimonial e financeira da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 30 de junho de 2007, uma vez que foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e estão apresentadas de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, do Banco Central do Brasil. Em relação ao que dispõe os Artigos 146 e 147, da Resolução nº 98, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Conselho Fiscal esclarece que, com base nas Demonstrações Financeiras, houve um lucro acumulado no 1º semestre de 2007, no valor de R\$798mil, e que, até 30.06.2007,

inexistiam pendências em nome dos atuais administradores e suas situações perante os cofres da Instituição eram de normalidade.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA

Presidente do Conselho

IVO BORGES DE LIMA
Conselheiro

LEIVA FONSECA DOS SANTOS FIUZA LIMA
Conselheira-Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2007

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n. 3.033/2002, TORNA PÚBLICA a abertura de processo seletivo para a escolha de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Distrito Federal, a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, cujos programas atendam aos requisitos deste Edital. 1. APRESENTAÇÃO: Os projetos deverão ser apresentados por entidades não-governamentais e governamentais, de acordo com o modelo anexo ao presente edital (ANEXO I), em duas vias de igual teor e forma, sem rasura, devendo as páginas serem numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável, acompanhados dos seguintes documentos: a) Registro ou cadastro junto ao CDCA/DF, para as entidades elencadas nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90); b) Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal; c) Declaração do dirigente da entidade concordando com a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do FDCA/DF, de acordo com o projeto, plano de aplicação e cronograma de desembolso; d) CNPJ, cópia; e) Estatuto, cópia; f) Ata de Eleição de Diretoria Atual, cópia; e, g) Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante da entidade. 2. ENCAMINHAMENTO: Os projetos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 17/10/2007, considerando para esta data o carimbo de recebimento do CDCA/DF, situado na SEPN Quadra 515, Edifício do Banco do Brasil S/A, bloco A 2º andar, Sala 207 CEP 70770-501, Brasília/DF, no horário das 08:00h às 12h e das 14:00h às 18h. 3. OBJETIVO GERAL: O presente Edital tem por objetivo geral prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento dos programas, projetos e serviços voltados para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente Edital tem por objetivos específicos desenvolver projetos nas seguintes áreas: a) pesquisa na área de Medidas Sócio-educativas, especificamente: levantamento de dados, informações sobre a Liberdade Assistida e Semi-liberdade no Distrito Federal e Prestação de Serviço à Comunidade, bem como projetos para

desenvolver a melhoria de atendimento em Liberdade Assistida, Semiliberdade e Prestação de Serviço à Comunidade; b) de atendimento Socioeducativo em meio aberto e direto para que as entidades possam se adequar às exigências do MEC, no que diz respeito ao atendimento psicopedagógico e adequação dos abrigos ao Plano Nacional de Convivência Familiar; c) atendimento e pesquisa de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou que visem dar solução ao problema da exploração do trabalho infantil no Distrito Federal; d) atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com drogas; e) atendimento (tratamento e interação) para meninos e meninas que sofrem violência; f) profissionalização de jovens; g) saúde das crianças e dos adolescentes. 5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS: 5.1. Primeiramente serão avaliados os projetos não-governamentais e se ainda houver disponibilidade de recursos, os governamentais, pelo Conselho de Administração do Fundo, que poderá ser assessorado por pessoas convidadas, conforme os seguintes critérios: a) conformidade com os princípios basilares do Estatuto da Criança e do Adolescente; b) observância do Edital; c) articulação do Projeto com a rede de atendimento (parcerias na execução); d) mérito (intencionalidade do projeto); e) relevância (importância do projeto perante a realidade local); f) impacto social (transformações a que se propõe realizar); g) previsão de continuidade do projeto sem os recursos do FDCA/DF; h) reordenamento das entidades e órgãos; i) viabilidade técnica e financeira. 5.2. A avaliação será submetida à Plenária do CDCA/DF e o resultado disponibilizado na Secretaria do CDCA/DF a partir do dia 11/10/2007 e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. 6. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS: Todos os Projetos devem ser encaminhados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF obedecendo-se os seguintes critérios: 6.1. Os projetos que estiverem em desacordo com o presente Edital não serão avaliados; 6.2. Não serão aceitos projetos apresentados por Conselhos Tutelares nem por Órgãos Governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais – ONG'S. 7. CRONOGRAMA:

| DATA | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|---|
| 15/08/2007 | Aprovação do Plano de Aplicação do FDCA na Plenária do CDCA/DF |
| 24/08/2007 | Elaboração do Edital/Carta para convidar as entidades, universidades, para apresentarem os seus projetos. |
| 29/08/2007 | Publicação e encaminhamento do Edital para as Entidades e Universidades |
| 1º/10/2007 | Data limite para as entidades/universidades apresentarem projetos, até às 18h. |
| 01 a 05 de OUT/2007 | Análise dos Projetos pelo Conselho do Fundo |
| 10/10/2007 | Apresentação e aprovação na Plenária da destinação do Fundo aos Projetos aprovados pelo Conselho do Fundo |
| 11/10/2007 | Resolução levando a público os projetos aprovados |
| 12/10/2007 | Encaminhamento dos projetos ao GDF para pagamento dos mesmos |